



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº. 020/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 11.988/2021

TIPO: MENOR VALOR POR LOTE

DATA DE REALIZAÇÃO: 31/03/2022

HORÁRIO: 10h00 (Horário Oficial de Brasília - DF)

LOCAL: Av. Presidente Kennedy, nº 9.000, 1º andar, Vila Mirim, Praia Grande.

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande através da Secretaria de Educação, Subsecretaria de Assuntos da Juventude, Secretaria de Saúde Pública e Secretaria de Serviços Urbanos **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR VALOR POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, conforme Termo de Ata (ANEXO III). O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e Decretos Municipais nºs. 3.593/2003 e suas alterações, 6.238/2017, 6.434/2018, 7018/2020, 7.052/2020 e 7.234/2021.

1. Preâmbulo

1.1. Os envelopes contendo a "PROPOSTA COMERCIAL" e a "DOCUMENTAÇÃO", serão recebidos na Sala de Reuniões do Palácio São Francisco de Assis – Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy n.º 9000, Vila Mirim, no dia **31/03/2022**, às **10h00 (Horário Oficial de Brasília - DF)**, quando terá início a sessão pública para abertura dos mesmos.

1.1.2. Esta licitação será regida, em especial aos casos omissos, pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações, bem como as demais normas legais em vigor, e Decreto Municipal nº. 3.593/2003.

1.2. As empresas interessadas em participar deste Pregão, ficam alertadas de que, antes de se dirigirem ao local estabelecido para a entrega dos envelopes serão identificadas, de modo que deverão estar no local com a antecedência necessária, a fim de cumprir o horário estabelecido no subitem 1.1.

1.3. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Pregão, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações, das 09h00 às 16h00, **por escrito**, através do **e-mail** sead522@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br aos cuidados do Pregoeiro, sendo que as respostas estarão disponíveis aos interessados no site da Prefeitura <http://www.praiagrande.sp.gov.br>.

1.3.1. O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser obtido através do site: <http://www.praiagrande.sp.gov.br> ou adquirido mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância correspondente a R\$ 182,47 (cento e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos).



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.3.2. Este recolhimento deverá ser feito junto à rede bancária credenciada, através de guia de arrecadação junto ao Departamento de Licitações, responsabilizando-se o interessado pelo preço do serviço bancário.

1.4. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital de Pregão, ou ainda impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no artigo 10 do Decreto Municipal nº 3.593/2003 e artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. A impugnação deverá ser entregue diretamente no Departamento de Licitações ou encaminhada via postal para o endereço do referido setor (constante no preâmbulo deste edital), ou ainda, através dos e-mails sead522@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br sempre respeitado o prazo previsto neste subitem.

1.4.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.

1.4.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão.

1.4.3. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

1.5. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

1.6. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa física; e, em se tratando de pessoa jurídica, do respectivo Ato Constitutivo (por documento original, cópias autenticadas ou cópia simples para serem autenticadas por servidor do Depto de Licitações antes do protocolo da referida impugnação).

1.6.1. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar o Instrumento de Procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

1.6.2. As respostas das impugnações serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site www.praiagrande.sp.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital, **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, de acordo com as quantidades, características e especificações técnicas constantes no **ANEXO I (Termo de Referência) e ANEXO II (Planilha Proposta)**.

2.2. O objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações contidas nos **ANEXOS I (Termo de Referência) e II (Planilha Proposta)**, sendo que os itens que não atendam as especificações serão desclassificados.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.3. O valor estimado da contratação é de **R\$ 19.893.628,90 (Dezenove Milhões Oitocentos e Noventa e Três Mil Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Noventa Centavos).**

2.4. As despesas decorrentes deste registro de preços correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	SECRETARIA
09.02.00/12.365.2006.2347/3.3.90.39.00	MUNICIPAL	SEDUC
01.14.00/04.122.7003.2063/3.3.90.39.00	MUNICIPAL	SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS DA JUVENTUDE
15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00 15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00	MUNICIPAL/ FEDERAL (Repasse Obrigatório)	SESURB
10.07.00/10.122.1001.2377/3.3.90.30.00 10.07.00/10.122.1001.2377/3.3.90.39.00	MUNICIPAL	SESAP

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação de empresa:

3.2.1- Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.2 – Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;

3.2.3 – Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

3.2.4 – enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.5 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.

3.3. Por força do que dispõe o Capítulo V, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido.

3.4. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará,



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO

4.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**".

4.2. Não será admitida à participação de licitante retardatária.

4.3. Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento.

4.4. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

4.5. O credenciamento far-se-á por:

- a) instrumento público ou particular, **assinado pelo representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado)**, do qual constem poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, **em especial para formular ofertas e lances**, negociar preço, assinar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar os demais atos pertinentes do certame (vide modelo referencial constante do **ANEXO V**) e **apresentar cópia do contrato ou estatuto social da licitante autenticado**, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;
- b) quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, apresentar cópia do contrato ou estatuto social da licitante, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
- d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no Anexo VI ao Edital;
- e) quanto às microempresas ou empresa de pequeno porte: Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste edital, e apresentada FORA dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação) e/ou documentos comprobatórios emitidos através da Junta Comercial que informem a condição da licitante.
- f) Declaração de Parentesco, conforme modelo estabelecido no Anexo IX deste Edital, a ser apresentada FORA do envelope nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.5.1. Na hipótese de não constar **prazo de validade nas PROCURAÇÕES** apresentadas, a Pregoeira aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.7. Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

4.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

4.9. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor Recurso, ficando mantido, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO**" deverão ser apresentados separados e devidamente fechados, identificados obrigatoriamente em sua parte externa, da seguinte forma:

ENVELOPE n.º01 – "PROPOSTA COMERCIAL"

ENVELOPE n.º02 – "DOCUMENTAÇÃO"

5.1.1. Os envelopes deverão apresentar, também, em sua parte exterior, a razão social e/ou timbre da licitante e os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
AV. PRES. KENNEDY, 9000 – VILA MIRIM.
PRAIA GRANDE – SP
PREGÃO n.º 020/2022
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
E-MAIL DA EMPRESA

À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
AV. PRES. KENNEDY, 9000 – VILA MIRIM
PRAIA GRANDE – SP
PREGÃO n.º 020/2022
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
E-MAIL DA EMPRESA

5.2. Não serão recebidos proposta comercial ou documentação via fac-símile ou e-mail, e nem admitida proposta comercial alternativa.

5.3. Na hipótese da proposta comercial e/ou de algum documento habilitatório vir assinado por procuração, a licitante deverá apresentar, no envelope "PROPOSTA COMERCIAL", o respectivo instrumento de mandato, no original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, se for instrumento particular.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5.3.1. O instrumento de procuração, quando for instrumento particular, e as declarações exigidas nos termos deste Edital, deverão, sob pena de não aceitação, se fazer acompanhar de comprovação, na forma da lei, de que seus signatários têm, no âmbito da sociedade outorgante ou declarante, poderes bastantes para a prática daquele ato.

5.3.2. Na hipótese do procurador previsto no subitem 5.3, ser o mesmo indicado nos termos do subitem 4.5 deste edital, ficará a licitante dispensada da apresentação dos documentos referidos nos subitens 5.3 e 5.3.1.

5.3.3. Na hipótese de não constar **prazo de validade** nas PROCURAÇÕES apresentadas, a pregoeira aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes proposta e Documentação.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta comercial deverá:

I – ser apresentada em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e rubricada em todas as suas laudas, observando-se o previsto no subitem 5.3:

II – conter sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas:

- a) a razão social da licitante;
- b) o(s) nome(s) e qualificação(ões) do(s) seu(s) representante(s) legal(is);
- c) os preços como seguem:
 - c.1) unitário e total por item;
 - c.2) valor total por lote.

6.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

6.3. Não serão aceitas propostas, cujos preços sejam superiores aos praticados pelo mercado, ou fixados pelo Governo Federal, em se tratando de produtos sob o regime de tabelamento.

6.4. Os preços constantes na proposta comercial deverão ser em moeda corrente nacional (R\$), expresso em algarismos, com até duas casas após a vírgula, incluindo neste valor todas as despesas com mão-de-obra, transporte e materiais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários e fiscais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao fornecimento do objeto.

6.5. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

6.6. No preço ofertado pela licitante, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto do Pregão, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, seguros, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à Prefeitura, quaisquer custos adicionais.

6.7. Não serão aceitas condições que contemplem faturamentos mínimos, sendo tais propostas desclassificadas.

6.8. Na hipótese de erro no preço cotado e/ou nas demais condições apresentadas na proposta, não será admitida a retificação.

6.9. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

- a)** Cédula de Identidade;
- b)** Registro Comercial da firma legalmente registrada, no caso de EMPRESA individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

7.1.2.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, em qualquer quantidade.

7.1.2.2. O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(o) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

7.1.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

7.1.3. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.3.1. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

7.1.3.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.3.3. Empresa em recuperação judicial deverá estar ciente que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

7.1.3.4. Empresa em recuperação extrajudicial deverá estar ciente que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

7.1.4. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista é a seguinte:

7.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.4.2. Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal, se houver, de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil (**PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014**).

7.1.4.4. Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação (ICMS).

7.1.4.5. Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

7.1.4.6. Certidão de Regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

7.1.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa).

7.1.4.8. Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas, que



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.1.5. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo ANEXO VII.

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.2.1**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

7.2.3. Somente será aberto o envelope "DOCUMENTAÇÃO" depois de encerrada a fase de lances de todos os itens do presente certame.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

8.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial.

8.1.1. A autenticação de documentos poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, desde que seja apresentada cópia simples acompanhada do original. As empresas deverão comparecer com a antecedência necessária considerando a quantidade de documentos a serem autenticados e o tempo necessário para isto, a fim de cumprir o horário determinado no subitem 1.1.

8.2. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.

8.3. Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro.

8.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz e com CNPJ da matriz**. E se for **filial** todos os documentos deverão estar em **nome e com CNPJ da filial**, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.4.1. Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro Termo de Ata, deverá apresentar toda a documentação de **ambos** os estabelecimentos (matriz e filial).



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

8.5. Os documentos referidos no item 7 e seus subitens, exceto os **subitens 7.1.2 e 7.1.5** poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com todos os documentos com seus respectivos prazos de validade em vigência e ainda com menção expressa do ramo de atividade que deve ser pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.5.1. Caso o objeto a ser adquirido não esteja expresso no ramo de atividade do Certificado de Registro Cadastral, deverá a licitante juntar alteração do Contrato Social.

8.6. Ressaltamos que se as empresas possuírem o Certificado de Registro Cadastral válido, mas se algum Documento/Certidão estiver vencido, estas poderão ser atualizadas no ato da Abertura junto ao Pregoeiro e equipe de apoio.

8.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.8. Todo e qualquer documento apresentando em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.9. O licitante será inabilitado se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecido neste Pregão, não se admitindo complementação posterior.

9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SUA ABERTURA

9.1. Após o credenciamento, no ato de recebimento dos envelopes, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, conforme relacionado abaixo:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.2. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do PREGÃO e número do processo administrativo.

9.3. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

9.5. O envelope nº 01 conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, podendo seguir preferencialmente o modelo-padrão consistente do **Anexo II** deste edital.

9.6. O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

10.1. Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item I deste edital.

10.2. Instalada a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, pelo Pregoeiro.

10.2.1. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.

10.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital e as especificações contidas na Planilha-Proposta.

10.3. Após a conferência das propostas, o Pregoeiro passará ao julgamento das mesmas, observando-se que o critério a ser adotado é o de **MENOR VALOR POR LOTE**, para o objeto deste certame.

10.4. Serão convocadas pelo Pregoeiro, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes:

a) a licitante que apresentar a proposta de **MENOR VALOR POR LOTE**; e

b) as licitantes que tenham apresentado **propostas** com valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela.

10.4.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de três (inclusa a de **MENOR VALOR POR LOTE**), e as respectivas licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados.

10.5. A licitante que, quando convocada pelo Pregoeiro, desistir de apresentar lance verbal, será excluída da etapa de lances.

10.5.1. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no Edital.

10.6. Definida a classificação provisória por **MENOR VALOR POR LOTE**, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10.7. Ocorrendo empate nas condições propostas entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem destes lances será definida através de sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

10.8. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, por **MENOR VALOR POR LOTE**, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 10.4.

10.8.1. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos de, no mínimo, **R\$ 100,00 (cem reais)**.

10.8.2. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

10.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor e ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com a licitante a obtenção de melhor **PREÇO POR LOTE**.

10.9.1. Ocorrendo a hipótese da impossibilidade de se realizar lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR VALOR POR LOTE** e o valor estimado para a contratação, sendo-lhe facultado, após a análise sobre a aceitabilidade do preço ofertado, negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.

10.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

10.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

10.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

10.10.2.3. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10.4. Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

10.10.5. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.10.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

10.11. As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverão declarar, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

10.12. Sendo aceitável a melhor proposta apresentada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da respectiva licitante.

10.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as propostas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com a respectiva licitante, a obtenção de melhor preço, passando à fase prevista no subitem 10.10.

10.14. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, no curso do julgamento das propostas e da etapa de lances, negociar diretamente com a licitante vencedora, a obtenção de preço melhor.

10.15. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

10.16. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

10.16.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

10.16.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em igual valor ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

10.16.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 16 e 16-A do Decreto Municipal nº 7.018/20.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, verificada a aceitabilidade da melhor oferta, será aberto, pelo Pregoeiro, o envelope "DOCUMENTAÇÃO" da respectiva licitante, para verificação quanto ao atendimento das condições habilitatórias exigidas nos termos do item 7 deste Edital.

11.2. Constatando, o Pregoeiro, o atendimento pleno pela licitante das exigências editalícias, a declarará vencedora deste Pregão.

11.2.1. Será admitido saneamento de falhas na documentação de habilitação, desde que, a critério do pregoeiro, os elementos faltantes possam ser apresentados, na forma do previsto no inciso XVI do artigo 9º do Decreto Municipal nº 3.593/2003, o qual disciplina que as empresas que possuam Certificado de Registro Cadastral nesta Prefeitura, poderão apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

11.2.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

11.2.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

11.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, iniciando-se o prazo no dia seguinte útil após o certame licitatório, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

12.1.1. Tanto as razões quanto as contrarrazões deverão ser protocoladas pessoalmente no Departamento de Licitações, no endereço constante no Item 1 do presente, das 09:00h às 16:00h.

12.1.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto da licitação à vencedora e no encaminhamento do processo à (s) Autoridade (s) competente (s) para a homologação.

12.2. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e que serão julgados pela (s) Autoridade(s) competente (s) e, constatada a regularidade dos atos



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo.

13. DA READEQUAÇÃO DA PROPOSTA

13.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o julgamento e classificação das propostas, para apresentar proposta readeguando os valores, quando houver redução do valor dos mesmos em sessão pública no endereço constante no item 1.1 ou através do e-mail: licitacao@praiagrande.sp.gov.br.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

14.2. Caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo administrativo para a autoridade competente para Homologação, cabendo a este, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

14.2.1. Cumpre ainda, à secretaria interessada, o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

14.3. Após a homologação o registro de preços observará as condições previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 7.018/20.

15 - ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A classificada em primeiro lugar de cada item será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

15.1.1 Constitui condição para a celebração do termo de Ata de Registro de Preços:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:
Apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:
Apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

c) Comprovação de que possui profissional de nível superior, engenheiro de Segurança do Trabalho/Civil inscrito no respectivo Conselho Fiscalizador (CREA), que deverá ser responsável técnico pela execução dos serviços.

d) Comprovação de qualificação técnica: a comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante apresentação do Contrato Social, Registro na Carteira de Profissional de Trabalho, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

15.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

15.3. O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.4. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

15.5. No ato da assinatura do Termo de Ata, a empresa se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, de que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja selecionado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

15.6. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16 - VALIDADE DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Termo de Ata a ser firmado entre a Prefeitura e o licitante vencedor do certame terá validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

16.2. A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

17 - DOS PREÇOS

17.1. Os preços unitários que vigorarão na Ata de Registro de Preços, serão os propostos pela licitante vencedora classificada em primeiro lugar por item.

17.2. Os preços unitários referidos no item 17.1 acima, constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta licitação, frete incluído, postos nos locais designados pela Unidade Requisitante.

17.3. Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

17.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.5. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

18 – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

18.1. Os pedidos que não ultrapassarem o valor de R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento a ser efetuada por este Município, que as enviará à empresa respectiva.

18.2. Os pedidos cujos valores ultrapassem R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) decorrentes do Registro de Preços serão firmados diretamente com os órgãos ou entidades requisitantes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n.º 8.666/93, e será formalizada através de Termo de Contrato (**ANEXO IV**), pelo prazo de **90 (noventa) dias corridos**.

18.2.1. O Termo de Contrato é parte integrante deste Edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

18.2.2. O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

18.2.3. O não atendimento ao prazo estipulado para assinatura do contrato implicará na aplicação das penalidades previstas no item 23 à detentora da Ata.

18.3. A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.3. Na hipótese da EMPRESA detentora da ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

19 - PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. Prazo de Execução: O prazo máximo para execução do serviço é de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento, pelo detentor da Ata, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

19.2. Locais de Execução: Os serviços, objeto da licitação, deverão ser executados em locais designados pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), conforme endereços constantes no ANEXO I deste Edital. Poderão ser incluídos novos endereços, caso haja necessidade, por parte das Secretarias.

19.3. Condição de Execução: A Prefeitura poderá recusar os serviços executados em desacordo com as especificações constantes nos **Anexos I e II** deste edital.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

19.4. Por ocasião da entrega dos produtos/serviços, em conjunto com os mesmos deverá ser entregue:

- a) nota fiscal/Fatura.

20 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O objeto da Ata de Registro de Preços, será recebido pela Unidade Requisitante, sendo devidamente atestada.

20.2. Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega do objeto e/ou serviço, e avaliarão as condições da execução (inclusive seu preço). Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser refeito, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

20.3. Corre por conta da EMPRESA detentora da Ata qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

21 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

21.1.1. Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante.

21.1.2. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura.

21.2. Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

21.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC - FIPE, calculado *pro rata die*.

22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº. 10520/2002 e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a licitante/adjudicatária que:

- a) ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato (ou a Ata de Registro de Preços), quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

22.1.1. A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos.

22.1.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente

22.2. Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a Contratada/Detentora que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato (ou da Ata de Registro de Preços);
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato/ Ata de Registro de Preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

22.2.1. A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - **ANEXO IX**).

22.4.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal.

22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

22.7. O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa nº. 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (nº. 198) em 16.10.2017.

22.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.9. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a detentora tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a detentora ao processo executivo.

22.10. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela Contratada/Detentora, serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA-IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

22.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e e-Sanções.

23 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

23.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

23.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

23.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e

23.1.5 Por razões de interesse público.

23.1.6. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

23.1.7 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

23.1.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razões de interesse público ou

II - no pedido do fornecedor.

23.1.9 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesse subitem, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

23.1.10. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

23.1.11. A solicitação da EMPRESA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na subitem 22, caso não aceitas as razões do pedido.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A(s) EMPRESA(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços deverá(ão) comunicar ao Setor de Cadastro de Fornecedores da Administração, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

24.2. Em caso de não cumprimento do subitem 24.1 (anterior), ficará suspenso o pagamento do objeto da Ata de Registro de Preços até a sua respectiva regularização.

24.3. Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

24.4. As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do edital, bem como, de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo, da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

24.5. Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

24.6. Será lavrada ata circunstanciada da sessão do Pregão, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e pela(s) licitante(s) presente(s).

24.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a legalidade, o interesse público, a finalidade e a segurança da aquisição.

24.8. Todos os atos, após a abertura da Sessão Pública de Pregão, passíveis de divulgação, serão publicados somente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e, quando houver recurso federal, no Diário Oficial da União, bem como inseridos no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, www.praia grande.sp.gov.br.

24.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Sessão Pública na data marcada, a mesma será transferida para outro dia ou sem data definida, sendo que tal fato será publicado no(s) jornal(is) que foi(ram) publicado(s) o Aviso de Licitação.

24.10. A Prefeitura, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações "in loco", visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei n.º 8.666/1993.

24.11. O Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

24.12. O Pregoeiro poderá no decorrer do procedimento licitatório, inclusive na fase de análise de documentação de habilitação e propostas, solicitar análise e manifestação de uma assessoria jurídica e/ou contábil para embasar as suas decisões.

24.13. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

24.14. Os envelopes com os documentos de Habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, (até a assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços ou Contrato(s) – quando tiver Ata ou o Contrato), conforme o caso, pela(s) licitante(s) vencedora(s). Após o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da realização da Sessão Pública, os referidos Envelopes ficarão à disposição das empresas licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que, findo esse prazo sem que sejam retirados, serão os mesmos destruídos.

24.15. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e a aquisição objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

25 – DOS ANEXOS

25.1 – Anexo I – Termo de Referência;

25.2 – Anexo II – Planilha Proposta;

25.3 – Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

25.4 – Anexo IV – Minuta de Contrato;

25.5 – Anexo V – Modelo de Credenciamento;

25.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração da Licitante de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

25.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

25.8 – Anexo VIII – Modelo de Declaração referente ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

25.9 – Anexo IX – Declaração de Parentesco.

Praia Grande, 14 de março de 2022.

**PROFESSORA MARIA APARECIDA
CUBILIA**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SORAIA M. MILAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

AUGUSTO SCHELL
SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS DA
JUVENTUDE

JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA
RESP. P/ SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO 020/2022 PROCESSO 11.988/2021 TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**
- 2. CRITÉRIO – MENOR VALOR POR LOTE**
- 3. LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**
- 4. QUANTIDADE ESTIMADA** – Conforme ANEXO II.
- 5. JUSTIFICATIVA** – Os serviços são necessários para manutenções nos sistemas de prevenção de combate a incêndio em próprios municipais, ocasionados por desgaste por tempo de uso e vandalismo, com obtenção ou preservação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o Certificado de Licença dos próprios sob responsabilidade das Secretarias Requisitantes.
- 6. VALOR ESTIMADO** – O valor estimado da contratação é de **R\$ 19.893.628,90 (Dezenove Milhões Oitocentos e Noventa e Três Mil Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Noventa Centavos)**, sendo o valor unitário médio o seguinte:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS EM REAIS	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	1.1	INSTALAÇÃO DA CX ABRIGO P/ MANG DE INCENDIO EXTERNA 90X80X30 (alvenaria)	un	63	R\$ 1.363,33	R\$ 85.889,79
	1.2	INSTALAÇÃO DA CX ABRIGO P/ MANG DE INCENDIO EXTERNA 90X120X20	un	129	R\$ 1.443,33	R\$ 186.189,57
	1.3	INSTALAÇÃO DA CX ABRIGO P/ MANG DE INCENDIO EXTERNA 90X120X30	un	172	R\$ 1.593,33	R\$ 274.052,76
	1.4	INSTALAÇÃO DA CX ABRIGO P/ MANG DE INCENDIO EXTERNA 90X60X17	un	92	R\$ 1.093,33	R\$ 100.586,36
	1.5	INSTALAÇÃO DA CX ABRIGO PARA REGISTRO DE RECALQUE PAREDE 60X40X20	un	70	R\$ 773,33	R\$ 54.133,10



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.6	INSTALAÇÃO DA CX ABRIGO PARA REGISTRO DE RECALQUE CHÃO 60X40X20	un	75	R\$ 920,00	R\$ 69.000,00
1.7	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE LIGAÇÃO (tubos e conexões) - DIÂMETRO 1/2"	m	2.240	R\$ 323,33	R\$ 724.259,20
1.8	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE LIGAÇÃO (tubos e conexões) - DIÂMETRO 3/4"	m	2.340	R\$ 393,33	R\$ 920.392,20
1.9	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE LIGAÇÃO (tubos e conexões) - DIÂMETRO 1"	m	2.258	R\$ 506,67	R\$ 1.144.060,86
1.10	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE LIGAÇÃO (tubos e conexões) - DIÂMETRO 1.1/2"	m	2.830	R\$ 593,33	R\$ 1.679.123,90
1.11	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE LIGAÇÃO (tubos e conexões) - DIÂMETRO 2"	m	2.320	R\$ 776,67	R\$ 1.801.874,40
1.12	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE LIGAÇÃO (tubos e conexões) - DIÂMETRO 2.1/2"	m	7.905	R\$ 910,00	R\$ 7.193.550,00
1.13	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE LIGAÇÃO (tubos e conexões) - DIÂMETRO 3"	m	2.820	R\$ 1.250,00	R\$ 3.525.000,00
1.14	INSTALAÇÃO DO TAMPAO DE FERRO FUNDIDO 40X60CM	un	150	R\$ 930,00	R\$ 139.500,00
1.15	INSTALAÇÃO DA FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE PRETA 50MM	m	6.550	R\$ 24,33	R\$ 159.361,50
1.16	INSTALAÇÃO DA FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE ZEBRADA 50MM	m	7.000	R\$ 26,33	R\$ 184.310,00



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	1.17	PINTURA COM TINTA INTUMESCENTE ANTICHAMA BRANCA 3,6L	un	165	R\$ 799,67	R\$ 131.945,55
VALOR MÉDIO ESTIMADO PARA O LOTE 1					R\$ 18.373.229,19	

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS EM REAIS	
					UNITÁRIO	TOTAL
2	2.1	INSTALAÇÃO DO SUPORTE DE EXTINTOR DE PAREDE - MOD. UNIVERSAL	un	1.661	R\$ 20,67	R\$ 34.332,87
VALOR MÉDIO ESTIMADO PARA O LOTE 2					R\$ 34.332,87	

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS EM REAIS	
					UNITÁRIO	TOTAL
3	3.1	RECARGA DE EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA - 10 LITROS	un	1.238	R\$ 45,00	R\$ 55.710,00
	3.2	RECARGA DE EXTINTOR SOBRE RODAS ÁGUA PRESSURIZADA - 75 LITROS	un	115	R\$ 310,00	R\$ 35.650,00
	3.3	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO BC - 4 KG	un	1.667	R\$ 65,00	R\$ 108.355,00
	3.4	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO 2A - 6 KG	un	247	R\$ 91,33	R\$ 22.558,51
	3.5	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO 3A - 8 KG	un	284	R\$ 121,33	R\$ 34.457,72
	3.6	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO 4A - 12 KG	un	53	R\$ 168,00	R\$ 8.904,00



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	3.7	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO 20B - 6 KG	un	111	R\$ 86,67	R\$ 9.620,37
	3.8	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO 20B - 8 KG	un	146	R\$ 101,33	R\$ 14.794,18
	3.9	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO 20B - 12 KG	un	45	R\$ 114,67	R\$ 5.160,15
	3.10	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO ABC - 20 KG	un	54	R\$ 234,67	R\$ 12.672,18
	3.11	RECARGA DE EXTINTOR SOBRE RODAS PÓ QUÍMICO SECO - 20 KG	un	39	R\$ 174,67	R\$ 6.812,13
	3.12	RECARGA DE EXTINTOR SOBRE RODAS PÓ QUÍMICO SECO - 50 KG DIRETA	un	26	R\$ 364,67	R\$ 9.481,42
	3.13	RECARGA DE EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO BC - 4 KG	un	144	R\$ 74,67	R\$ 10.752,48
	3.14	RECARGA DE EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO BC - 6 KG	un	535	R\$ 91,33	R\$ 48.861,55
	3.15	TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO	m	4.080	R\$ 33,33	R\$ 135.986,40
VALOR MÉDIO ESTIMADO PARA O LOTE 3					R\$ 519.776,09	

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS EM REAIS	
					UNITÁRIO	TOTAL
4	4.1	INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE DETECCAO E ALARME DE INCENDIO	un	73	R\$ 2.116,67	R\$ 154.516,91
	4.2	INSTALAÇÃO DO AVISADOR SONORO	un	384	R\$ 91,67	R\$ 35.201,28



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

		TIPO SIRENE DE 12V				
4.3		INSTALAÇÃO DO ACIONADOR MANUAL TIPO QUEBRA VIDRO	un	384	R\$ 171,67	R\$ 65.921,28
4.4		INSTALAÇÃO DO ACIONADOR MANUAL BOMBA DE INCENDIO	un	384	R\$ 174,67	R\$ 67.073,28
4.5		INSTALAÇÃO DO DETECTOR OPTICO DE FUMACA COM BASE - ENDERECAVEL	un	163	R\$ 398,00	R\$ 64.874,00
4.6		INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO PARA BOTOEIRA COM ELETRODUTO APARENTE 3/4" E CONEXÕES	m	11.200	R\$ 51,67	R\$ 578.704,00
VALOR MÉDIO ESTIMADO PARA O LOTE 4					R\$ 966.290,75	

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	SECRETARIA
09.02.00/12.365.2006.2347/3.3.90.39.00	MUNICIPAL	SEDUC
01.14.00/04.122.7003.2063/3.3.90.39.00	MUNICIPAL	SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS DA JUVENTUDE
15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00 15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00	MUNICIPAL/ FEDERAL (Repassé Obrigatório)	SESURB
10.07.00/10.122.1001.2377/3.3.90.30.00 10.07.00/10.122.1001.2377/3.3.90.39.00	MUNICIPAL	SESAP

8. PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo para a execução do serviço é de 30(trinta) dias, contados a partir da data do recebimento, pelo detentor da Ata, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

9. LOCAIS DE EXECUÇÃO: Os serviços, objeto da licitação, deverão ser executados em locais designados pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), conforme endereços constantes no neste anexo. Poderão ser incluídos novos endereços, caso haja necessidade, por parte das Secretarias.

10.CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO: A Empresa vencedora obrigar-se-á a realizar os serviços estritamente de acordo com as disposições deste edital.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

11. ENDEREÇOS DAS UNIDADES:

UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Nº	Unidades	Endereços	Bairros
1	E.M. Anahy Navarro Trovão	Rua Limeira, n.º 69	Boqueirão
2	E.M. Sérgio Vieira de Mello	Rua Paulino Boreli, n.º 921	Maracanã
3	E.M. Albert Einsten	Av. Lasar Segall	Samambaia
4	E.M. 19 de janeiro	Rua Flavio Monteiro de Castro, n.º 500	Ribeirópolis
5	E.M. Antonio Peres Ferreira	Rua João Roberto Correa, n.º 1077	Vila Sônia
6	E.M. Antonio Rubens Costa de Lara	Rua Ana Pereira de França, n.º 249	Trevo
7	E.M. Ary Cabral	Rua Rui Manoel S. Pereira, nº 546	Quietude
8	E.M. Carlos Eduardo Conte de Castro	Rua Ildefonso Galeano, n.º 126	Tupiry
9	E.M. Carlos Roberto Dias	Rua Duque de Caxias, n.º 999	Boqueirão
10	E.M. Cidade da Criança	Rua Adriano Dias dos Santos, n.º 200	Cid. da Criança
11	E.M. Domingos Soares de Oliveira	Rua Esmeraldo Tarquinio de Campos Filho, n.º 501	Ribeirópolis
12	E.M. Dr. Roberto Shoji	Rua Ildefonso Galenao, n.º 100	Tupiry
13	E.M. Dr. Wilson Guedes	Rua Manoel Rodrigues Procópio do Vale, n.º 195	Samambaia
14	E.M. Drª Ana Maria B. B. Fernandes	Av. Pres. Kennedy, n.º 17.100	Real
15	E.M. Eduardo Gonsalves do Barreiro	Av. Milena Petrutich, n.º 1078	Melvi
16	E.M. Fausto dos Santos Amaral	Rua Marcílio Dias, n.º 250	Canto do Forte
17	E.M. Governador Franco Montoro	Rua Paulino Boreli, n.º 1.000	Maracanã
18	E.M. Governador Mário Covas	Av. Julio Prestes de Albuquerque, n.º 1.000	Nova Mirim
19	E.M. Hilda de Carvalho Guedes	Rua das Rosendas, n.º 161	Samambaia
20	E.M. Joaquim Augusto Ferreira Mourão	Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, n.º 100	Melvi



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

21	E.M. José Júlio Martins Baptista	Rua Comendador Luiz Caiaffa, n.º 98	Sítio do Campo
22	E.M. José Padin Mouta	Rua Bororós, n.º 150	Tupi
23	E.M. Lions Clube Ocian	Rua Teofila Vanderlinde, n.º 933	Ocian
24	E.M. Mahatma Gandhi	Rua Dr. Antonio Silvio Cunha Bueno, s/nº	Melvi
25	E.M. Mário Possani	Rua Dr. Samuel Augusto Leão de Moura, n.º 451	Caçara
26	E.M. Paulo Shigueo Yamauti	Rua Oscar de Meneses Barbosa, 151	Anhanguera
27	E.M. Profº Fued Temer	Rua Leme, 27	Guilhermina
28	E.M. Prof.ª Isabel Figueroa Bréfere	Rua João Ramalho, n.º 1.250	Aviação
29	E.M. Profª Maria Clotilde Lopes C.Rigo	Rua 10, n.º 141	Esmeralda
30	E.M. Profª Maria Nilza da Silva Romão	Rua do Maçom, n.º 100	Vila Sônia
31	E.M. Roberto Mário Santini	Rua Quito, n.º 81	Guilhermina
32	E.M. Ronaldo Sérgio A. Lameira Ramos	Rua Maria Luiza Lavallo, n.º 250	Sítio do Campo
33	E.M. São Francisco de Assis	Rua Cornélio Procópio, n.º 300	Boqueirão
34	E.M. Sebastião Tavares de Oliveira	Rua Savério Fittipaldi, n.º 50	Quietude
35	E.M. Sonia Marise Domingues	Rua G, n.º 1051	Vila Sônia
36	E.M. Thereza Magri	Rua Leonora Cembrolí Martins, n.º 280	Antártica
37	E.M. Vila Mirim	Rua 23 de Outubro, n.º 116	Vila Mirim
38	E.M. Visconde de Mauá	Av. Oliveira Lima, n.º 972	Ribeirópolis
39	E.M. João Gonçalves	Rua Frei Henrique de Coimbra, n.º 02	Aviação
40	E.M. Profº Maria de Lourdes Santos	Rua Vitor Meirelles, 1875	Esmeralda
41	E.M. Vereador Felipe Avelino Moraes	Rua Dino Toginni, s/n	Caçara
42	E.M. Governador Orestes Quércia	Rua Primeiro de Janeiro, s/n	Vila Mirim
43	E.M. Prof.ª Elza Oliveira de Carvalho	Rua C, n.º 1.039	Glória
44	SEDUC	Rua José Borges Neto, n.º 50	Vila Mirim
45	E.M. Valter Salerno	Av. Dom Pedro II, 860	Ocian
46	E.M. Arq. Oscar Niemeyer	R. Odair Penellas Balta, 231	Jd Princesa



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

47	E.M. Cirse Sanchez Toschi	Rua Mem de Sá, 01	Aviação
48	E.M. Dorivaldo Francisco Loria	Rua Maria Luiza Lavalle, n.º 150	Sítio do Campo
49	E.M. Eng.º Sérgio Dias de Freitas	Rua Turmalina, n.º 25	Cid. da Criança
50	E.M. Estado do Amazonas	Av. Maria Cavalcanti da Silva, n.º 431	Samambaia
51	E.M. Estina Campi Baptista	Rua Xixová, n.º 1.100	Canto do Forte
52	E.M. Florivaldo Borges de Queiroz	Rua Monteiro Lobato	Ocian
53	E.M. Gregorio França de Siqueira	Rua Vitor Meireles com Antonio Maria	Pq das Américas
54	E.M. Idalina da Conceição Pereira	Rua João Roberto Correa, n.º 1171	Vila Sônia
55	E.M. Idílio Perticaratti	Rua Luzia Borba Ranciaro, n.º 246	Antártica
56	E.M. João Batista Resine Alves	Rua Paulo Setubal, n.º 80	Esmeralda
57	E.M. José Crego Paineira	Av. Presidente Kennedy, n.º 13.499	Caicara
58	E.M. José Ribeiro dos Santos Cunha	Rua A, n.º 331	Glória
59	E.M. Juliana Arias Rodrigues de Oliveira	Rua Ildefonso Galeano, n.º 150	Tupiry
60	E.M. Layde Rodrigues Reis Loria	Rua Gaspar de Lemos, n.º 100	Aviação
61	E.M. Leopoldo Estásio Vanderlinde	Av. Julio Prestes de Albuquerque, n.º 887	Nova Mirim
62	E.M. Luzia Borba Ranciaro	Rua Engenheiro Antonio Lotuffo, n.º 839	Sítio do Campo
63	E.M. Maestro Luis Arruda Paes	Rua 04, n.º 921	Nova Mirim
64	E.M. Manoel Nascimento Junior	Rua Cornélio Procópio, n.º 191	Boqueirão
65	E.M. Maria dos Remédios Carmona Milan	Rua Manoel Gonzales Corujo, n.º 57	Melvi
66	E.M. Natale de Lucca	Rua Rui Manoel Sampaio Seabra Pereira, n.º 476	Quietude
67	E.M. Newton de Almeida Castro	Av. Antonio Cândido da Silva, n.º 450	Vila Sônia
68	E.M. Nicolau Paal	Rua Alfredo D' Scragnoille Taunay, n.º 41	Ribeirópolis
69	E.M. Ophélia Caccetari dos Reis	Rua Josefa Alves de Siqueira, n.º 552	Anhanguera
70	E.M. Oswaldo Justo	Rua 1º de Janeiro, n.º 987	Vila Mirim



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

71	E.M. Pablo Trevisan Perutich	Rua Alfredo Niederbichler, n.º 243	Anhanguera
72	E.M. Paulo de Souza Sandoval	Rua 10, n.º 91	Esmeralda
73	E.M. Prof.ª Esmeralda dos Santos Novaes	Rua Savério Fittipaldi, n.º 100	Quiétude
74	E.M. República de Portugal	Av. Fumio Myiazi, n.º 599	Guilhermina
75	E.M. Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso	Rua Maria Borella Conte	Maracanã
76	E.M. Vila Tupiry	Rua Itamaracás, n.º 70	Tupi
77	E.M. Roberto Francisco dos Santos	Av. Oliveira Lima, n.º 972	Ribeirópolis
78	E.M. Vereadora Isaura Campos Garcia	Rua Teodoro de Augustinis, s/nº	Sítio do Campo
79	SEDUC	Rua José Borges Neto, 50	Vila Mirim
80	Porto do Aprendiz	Rua Jaú, 1158	Boqueirão
81	Porto do Saber Samambaia	Rua das Rosendas	Samambaia
82	Escola de Educação Ambiental	Rua Paulo Sérgio Garcia, 611	Sítio do Campo

UNIDADES - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Nº	Unidade	Endereço	Bairro
01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE SERV. URBANOS	AV. COSTA E SILVA, Nº. 794	Boqueirão
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
	DIVISÃO DE PESSOAL		
	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO		
	DIVISÃO DE COMPRAS		
	DIVISÃO DE PATRIMONIO		
	DIVISÃO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO		
	DIVISÃO DE APOIO		
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA FROTA E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO		
	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO AMBIENTAL		
02	DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA	Rua José Júlio Batista, 25	Vila Antártica
	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA ORLA		
	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE DRENAGEM		
	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS		
	DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
03	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS E CARPINTARIA	Rua Mathilde de Azevedo Setubal, 1488	Caiçara
04	DIVISÃO DE CEMITÉRIO	Av. Min. Marcos Freire, 3.377	Vila Antártica
05	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS	Rua Profª Heleny Rosa, s/nº	Melvi
06	DIVISÃO DE PRÓPRIOS	Rua Matilde Azevedo Setubal, 1496	Vila Caiçara
07	VIVEIRO	Rua Dr. Antonio Renato Gambini, s/nº	Vila Tupy
08	ESPAÇO ALVORADA	Rua Savério Fittipaldi, s/nº	Quietude
09	TRANSBORDO MUNICIPAL	Av. do Trabalhador, 2300	Vila Sônia
10	ECOPONTO - BOQUEIRÃO	Rua Guanabara esquina com a Praça 19 de Janeiro	Boqueirão
11	ECOPONTO – SÍTIO DO CAMPO	Rua Saturnino de Brito com Av. do Trabalhador, s/nº	Sítio do Campo
12	ECOPONTO – OCIAN	Praça Eliezer Rodrigues Coelho s/nº, situada entre as Ruas Pr. Vicente de Carvalho e José de Alencar	Ocian



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

13	ECOPONTO – AVIAÇÃO	Rua José Alves Maciel com Rua Jorge Hagge, s/nº	Aviação
14	ECO PONTO – VILA MIRIM	Av. Presidente Kennedy ao lado nº 8462 entre as Ruas 26 de Janeiro e Aldo Coli	Vila Mirim
15	ECO PONTO - NOVA MIRIM	R. Martiniano José Das Neves S/ Nº.	Vila Mirim
16	ECO PONTO - JARDIM REAL	R. Lilás, Nº. 429	Jardim Real
17	ECO PONTO MARACANÃ	Esquina Da Av. Dr. Roberto De Almeida Vinhas Com Dr. Dorival Francisco Lória, Ao Lado Nº. 1154	Maracanã
18	ECO PONTO – RIBEIRÓPOLIS	R. Agostinho Ferreira C/ A Av. Diamantino Cruz Ferreira Mourão	Ribeirópolis
19	ECO PONTO - JARDIM SOLEMAR	Av. Presidente Kennedy Na Altura Do Nº. 21074 C/ A Esquina Rua Casimiro De Abreu	Solemar
20	ECO PONTO – FORTE	Rua Yolanda Da Trentine Giufrida C/ Rua Xixová	Canto do Forte
21	ECO PONTO – MELVI	Rua Leopoldo Augusto Miguez com a Rua Marcelino de Oliveira	Jardim Melvi
22	ECO PONTO – ANHANGUERA	Rua Clóvis Batista dos Santos com a RFua E	Anhanguera
23	ECO PONTO – VILA SÔNIA	Rua Arnaldo Batista ao lado da feira confinada da Vila Sônia	Vila Sônia
24	ECO PONTO – VILA CAIÇARA	Av. Presidente Kennedy ao lado nº 13.684 esquina com a Rua Maximina Ildefonso Ventura	Vila Caiçara
25	ECO PONTO ANTÁRTICA	Rua João Batista Siqueira, s/nº	Antártica
26	ECOPONTO ESMERALDA	Av. Ana Pereira de França, em frente ao nº 735	Esmeralda
27	ECOPONTO QUIETUDE	Rua das Acácias, s/nº	Quietude



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

28	ESPAÇO BOQUEIRÃO	Rua Emancipador Paulo Fefin, s/nº	Boqueirão
29	ESPAÇO REAL	R. Azaléia Nº. 380	Jardim Real
30	ESPAÇO CAIÇARA	R. Flausina De Oliveira Rosa S/Nº.	Vila Caiçara
31	ESPAÇO FORTE	R. Xixová Nº. 1.000	Canto do Forte
32	ESPAÇO SAMAMBAIA	R. Dos Jacarandás, S/Nº.	Samambaia
33	ESPAÇO VILA SÔNIA	R. Arnaldo Augusto Batista, Nº. 149	Vila Sônia
34	ESPAÇO SÍTIO DO CAMPO	R. Dr. Abrão Ribeiro, Nº. 14 C/ Av. Prof. Olavo De Paula Borges	Sítio do Campo
35	ESPAÇO SÃO JORGE	R. João Batista De Siqueira S/Nº.	São Jorge
36	GARAGEM	Rua Reinaldo dos Santos, 357	Glória
37	BOUTIQUE DO PEIXE	Av. Pres. Castelo Branco, s/nº	Boqueirão
38	DEPÓSITO	R. Miguel Guerra Nº. 246	Vila Sônia
39	INSTITUTO DE BIOPESCA	Rua Carlos Eduardo Conte de Castro, 93	Canto do Forte

UNIDADES – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº	UNIDADE	ENDEREÇO
01	CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) CANTO DO FORTE	Endereço: Rua Xixová, 1.130 - CEP: 11700-430. Bairro: Forte
02	PIC Vila Sônia	Rua Antônio Cândido da Silva, s/nº - Vila Sônia
03	PIC Sítio de Campo	Rua José Bonifácio, s/nº Sítio do



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

		Campo
04	Casa de Estar Ferdinando Alves de Oliveira	Endereço: Rua Maria Martins Batista, 456 – CEP: 11722-030. Bairro: Jd Marília
05	CAFE Dr. Sérgio Mainente – Centro de Apoio à Família do Educando	Endereço: Rua Ana Pereira de França, 295 - CEP: 11713-280. Bairro: Esmeralda
06	Centro POP	Av. Min. Marcos Freire, 6670 – Quietude
07	Centro Municipal SócioTerapêutico	Rua Andrade de Jesus, 60 – Vila Sônia
08	Lar São Francisco de Assis	Endereço: Rua Joana Imparato, s/n – Bairro: Vila Mirim (atrás do ambulatório AME - próximo ao Fórum)
09	IASFA VI (São Jorge)	Endereço: Av. João Batista de Siqueira nº 113 – Bairro: São Jorge - CEP: 11720-120.
10	CRAS Melvi	Endereço: Rua Marcelino de Oliveira, 44 - CEP: 11712-050. Bairro: Jardim Melvi
11	Secretaria de Assistência Social - SEDE	Rua Emancipador Paulo Fefin, 775 – CEP: 11701-140. Bairro: Boqueirão
12	IASFA III (Aviação)	Endereço: Rua Thomé de Souza, s/ nº (Próximo ao 1349) – Bairro: Aviação – CEP 11702-840
13	IASFA IV (Ribeirópolis)	Endereço: Avenida Agostinho Ferreira nº 211 – Bairro: Ribeirópolis – CEP 11714-170
14	IASFA I – Boqueirão (Instituição de Acolhimento São Francisco de Assis)	Rua Emancipador Paulo Fefin nº 701 – Bairro: Boqueirão - CEP: 11701-140
15	IASFA V (Sítio do Campo)	Endereço: Rua Fabiana de Faria Andrade da Cruz nº 36 - Bairro: Sítio do Campo - CEP 11725-525
16	CONVIVER Tupi	Endereço: Rua Xavantes, 51. Bairro: Tupi
17	CONVIVER São Jorge	Endereço: Rua João Batista de Siqueira, 130. Bairro: Vila São Jorge
18	CONVIVER Samambaia	Endereço: Av. Pau-Brasil esquina com Rua Itiberê. Bairro: Samambaia
19	CRAS/CREAS BOQUEIRÃO	Rua Emancipador Paulo Fefin, 701 - Boqueirão
20	CONVIVER BOQUEIRÃO	Av. Presidente Castelo Branco,



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

		s/nº - Boqueirão
21	CONVIVER CAIÇARA	Rua São Domingos, 1435 - Caiçara
22	CONVIVER GUILHERMINA	Rua Audália Gomes, 245 - Guilhermina
23	CONVIVER Solemar	Endereço: Rua Afonso Schimidt, 1288. Bairro: Solemar
24	PIC Jardim Melvi – Programa de Integração e Cidadania	Endereço: Rua Heleny Rosa, 114 – CEP: 11712-150. Bairro: Jd Melvi
25	CRAS Quietude	Endereço: Rua Milton Daniels, 53 – CEP: 11718-140. Bairro: Quietude
26	CRAS Esmeralda	Rua Ana Pereira de França, 295 - Esmeralda
27	Conselho Tutelar -Boqueirão	Endereço: Rua Dair Borges, 463 – CEP: 11701-210. Bairro: Boqueirão
28	Conselho Tutelar – Melvi	Profª Heleny Rosa, 114 - Melvi
29	PIC QUIETUDE	Rua Milton Daniels, 555 - Quietude
30	PIC Real – Programa de Integração e Cidadania	Endereço: Av Presidente Kennedy, 17.483– CEP: 11708-000. Bairro: Jd Real
31	IASFA – III Tupi	Rua Potiguares, 842 - Tupi
32	PIC Vila Alice – Programa de Integração e Cidadania	Endereço: Rua Renata Câmara Agondi, 50 – CEP: 11717-430. Bairro: Vila Alice
33	CAFE Sítio do Campo	Rua Teodósio de Augustinis s/nº Sítio do Campo
34	CONVIVER OCIAN	Av. Pres. Castelo Branco s/nº Ocian
35	CONVIVER Sítio do Campo	Parque Leopoldo Vanderlinde – Sítio do Campo
36	CRAS Nova Mirim	Rua Lazurita, 289 – Nova Mirim
37	CRAS Vila Sônia	Rua João Andrade de Jesus s/nº - Vila Sônia
38	Residência Inclusiva	Rua Tomé de Souza, s/nº - Aviação
39	PIC Forte	Rua Xixová, 1130 – Canto do Forte
40	Abrigo Solidário	Rua Martins Baptista s/nº - Vila Sônia

UNIDADES – SECRETARIA DE TRANSITO		
Nº	UNIDADE	ENDEREÇO



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

01	BASE DA SETRAN	Rua Amália Belotti Pastorello, nº 72 – Sítio do Campo
02	PÁTIO MUNICIPAL DE VEÍCULOS	Avenida dos Trabalhadores, nº 3443 – Vila Antártica

UNIDADES – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Nº	UNIDADE	ENDEREÇO
01	PALÁCIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Av. Pres. Kennedy, 9000 - Mirim
02	GALPÃO PATRIMÔNIO	Av. Min. Marcos Freire, 6650 - Quietude
03	GRÁFICA	Rua Copacabana, 530 - Guilhermina

UNIDADES – SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS		
Nº	UNIDADE	ENDEREÇO
01	SEAI – SEDE	Av. Ministro Marcos Freire, 6650- Quietude

UNIDADES – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
Nº	UNIDADE	ENDEREÇO
01	PALÁCIO DAS ARTES	Av. Presidente Costa e Silva nº 1.600 - Boqueirão
02	PAVILHÃO DE EVENTOS JAIR RODRIGUES	Rua Savério Fittipaldi, s/nº - Quietude
03	ÁREA DE LAZER "EZIO DALL'ACQUA" - PORTINHO	Rua Paulo Sérgio Garcia s/nº - Sítio do Campo
04	ESPAÇO KIDS - CASTELINHO	Av. Castelo Branco - Canto do Forte
05	ESPAÇO KIDS - AVIAÇÃO	Av. Castelo Branco - Aviação
06	ESPAÇO KIDS - GLACIAL	Av. Castelo Branco - Guilhermina
07	ESPAÇO KIDS - OCA	Av. Castelo Branco - Tupi
08	ESPAÇO KIDS - FUNDO DO MAR	Av. Castelo Branco - Ocian
09	ESPAÇO KIDS - CUP CAKE	Av. Castelo Branco - Caiçara

UNIDADES – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
Nº	UNIDADE	ENDEREÇO
01	SEEL	Rua João Balbino Correa s/nº
02	Ginasio Mirins III	Rua Mal. José Cardoso, 135
03	CIE – Centro de Iniciação ao Esporte	Av. Dr. Esmeraldo S. Tarquínio de Campos Filho s/nº - Ribeirópolis
04	Ginásio Poliesportivo Caiçara	Rua João Piedade Gomes, 330



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05	Ginásio Poliesportivo Falcão	Av. Presidente Kennedy, n.º 8169
06	Ginásio Poliesportivo Forte	Av. Rio Branco, n.º 572
07	Ginásio Poliesportivo Magic Paula	Av. Trabalhador, n.º 4111
08	Ginásio Poliesportivo Rodrigoão	Av. Pres. Kennedy, n.º 5563
09	Ginásio Poliesportivo Samambaia	Av. Maria Cavalcante da Silva, n.º 10
10	Ginásio Poliesportivo Sítio do Campo	Rua Maria Luiza Lavalley, n.º 180
11	Piscina Municipal	Rua Gilberto Foad Beck, n.º 100
12	Espaço Leopoldo Vanderlinde	Rua José Bonifácio (junto ao terminal Tude Bastos)
13	Ginásio Antártica	Av. do Trabalhador, 4111 - Antártica
14	Ginásio Alohá	Rua Zenji Sasaki, s/nº - Nova Mirim
15	Campo de Futebol AC Praia Grande	Av. Irmãos Ardono, s/nº Sítio do Campo
16	Campo de Futebol Treze de Maio	Rua Amauzide Gama. s/nº Sítio do Campo
17	Campo de Futebol Magic Paula	Rua Maria Correia, 480 - Antártica
18	Campo de Futebol Galo de Ouro	Av. São Jorge, s/nº - Nova Mirim
19	Campo de Futebol Real	Rua Antônio Luiz Prates Maia, s/nº - Real
20	Campo de Futebol Melvi	Rua Milton de Oliveira, s/nº - Melvi

UNIDADES – SECRETARIA DE ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA		
Nº	UNIDADES	ENDEREÇOS
01	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Av. Min. Marcos Freire, 6660 - Quietude
02	CORPO DE BOMBEIROS	Av. Pres. Kennedy, 10.900 - Caiçara
03	CANIL GCM	Rua Paulo Sérgio Garcia, s/nº - Sítio do Campo
04	DDM/ NECRIM	Rua Cidade de Santos, s/nº Boqueirão
05	45º NATALHÃO PM	Av. Ayrton Senna, s/nº - Jd Intermares
06	COMPLEXO DE SEGURANÇA	Rua Guimarães Rosa, 1069 - Ocian

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA		
Nº	Unidades	Endereços
1	CEMAS	Av. Presidente Kennedy, 1491 – Guilhermina
2	DST/ AIDS CAPS	Rua: Cidade de Santos, 89 - Boqueirão



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	II/SAE	
3	CAPS II - Nova Mirim	Rua Guilherme Penteado de Campos, 390
4	CAPS I	Rua São Bernardo, 401 - Boqueirão
5	CAPS AD	Rua São Caetano, 400 - Boqueirão
6	CRATH	Av. Presidente Kennedy, 16.616 - Jd Real
7	CER - Centro Especializado e Reabilitação	Av. Roberto de Almeida Vinhas, 8899 - Mirim
8	CEO	Rua Osmar Antonioli, 1289
9	CEAS MULHER	Rua São José, 700 - Caiçara
10	UPA QUIETUDE	Av. Ministro Marcos Freire, 6730 - Jd Quietude
11	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	Rua Copacabana, 743 - Guilhermina
12	Saúde Ambiental/ Projeto Bicharada	Rua Ali Hussein Daychoum, nº 10.376 - Vila Sônia
13	Secretaria de Saúde	Av. Pres. Kennedy, 8850 - Mirim
14	USAFA Aviação	Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 2.929
15	USAFA Boqueirão	Av. Pres. Kennedy, 918 - Boqueirão
16	USAFA Mirim I	Av. dos Sindicatos, nº 635 - Mirim
17	USAFA Tupi	Rua Meinacós, 95 - Tupi
18	USAFA Aloha	Rua Zenji Sasaki, 269 - Nova Mirim
19	USAFA Anhanguera	Rua Josefa Alves de Siqueira, nº 649 - Anhanguera
20	USAFA Antártica	Av. dos Trabalhadores, 3801 - Antártica III Gleba
21	Usafa Caiçara	Rua Mathilde de Azevedo Setubal, 630 - Caiçara
22	USAFA ESMERALDA	Rua Menotti Del Picchio, altura do nº 179
23	USAFA Rio Branco	Av. Hugo de Carvalho Ramos, 1521 - Esmeralda
24	USAFA Forte	Av. Rio Branco, 562 - Forte
25	USAFA Guaramar	Av. dos Trabalhadores, nº 1717 - Glória
26	USAFA Guilhermina	Av. Presidente Kennedy, 2100 - Guilhermina
27	Usafa Maracanã	Rua Cezar Rodrigues Reis, 850 - Maracanã
28	USAFA Melvi	Rua João Caetano, nº 101 - Melvi
29	USAFA Mirim II	Rua Nossa Senhora da Conceição, 400 - Mirim
30	USAFA Noemia	Av. Presidente Kennedy, 4960 - Tupi
31	USAFA Ocian	Rua José Jorge, 559 - Ocian
32	USAFA Princesa	R. Vergílio Gabriel de Siqueira, 20 - Jd Princesa
33	USAFA Quietude	R: Rui Manoel Sampaio Seabra Pereira, 500 - Quietude



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

34	USAFA Real	Rua das Begônias, nº 453 - Real
35	USAFA Ribeiropolis	Rua Esmeraldo Tarquínio 471 - Ribeirópolis
36	USAFA Samambaia	Av. das Araucárias,181 - Samambaia
37	Usafa Santa Marina	Rua Particular,598 -Conj. Habitac Jd Anhanguera
38	USAFA São Jorge	Av. dos Trabalhadores, nº 4242 - Antártica
39	USAFA Solemar	Av. Pres. Kennedy, 19.726 - Solemar
40	USAFA Tude Bastos	Rua Maria Luiza Lavallo, nº 68 - Sítio do Campo
41	USAFA VI Tupiry	Rua Idelfonso Galeano, nº 368 - Tupiry
42	USAFA VI Alice	Rua Renata Câmara Agondi, nº 46 - Anhanguera
43	USAFA Vila Sonia	Rua Antônio Cândido da Silva,1075 - Vila Sônia
44	SAÚDE AMBIENTAL	R. Ali Hussein Daychoum, 10376 - Vila Sônia
45	SAMU - Samambaia	Av. dos Corretores de Imóveis, s/nº - Samambaia
46	SAMU - Aviação	Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 2929 - Aviação
47	SAMU - QUIETUDE	Av. Ministro Marcos Freire, 6730 - Quietude
48	ACADEMIA MARACANÃ	Av. César Rodrigues Reis, 820 - Maracanã
49	ACADEMIA ALOHA	Rua Walter Feliciano, 186 - Vila Mirim
50	ACADEMIA ANTARTICA	Rua Samuel Aun Weor, 501 - Antartica III Gleba
51	ACADEMIA ESMERALDA II	Av. Hugo de Carvalho Ramos, 1501 - Esmeralda
52	ACADEMIA SANTA MARINA	Rua Particular, 650 - Anhanguera
53	ACADEMIA MELVI	Rua Leopoldo Augusto Miguez, 702 - Melvi
54	ACADEMIA SAMAMBAIA	Av. C, 176- Samambaia
55	ACADEMIA SÃO JORGE	Av. João Batista de Siqueira, 51- Antártica
56	ACADEMIA OCIAN	Rua José Jorge, 521 - Faixa Anexa VI Alzira

UNIDADES - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS DA JUVENTUDE		
Nº	UNIDADE	ENDEREÇO
01	SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS DA JUVENTUDE	Rua Xavantes nº 51 - 1º andar - Bairro Tupi.

12. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INTRODUÇÃO

O presente documento especifica os padrões técnicos mínimos, a serem obrigatoriamente respeitados durante a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS"**, em Próprios Municipais – Praia Grande e contratada pelo município da Estância Balneária de Praia Grande - M.E.B.P.G.

O cumprimento do especificado será de responsabilidade e custeado diretamente pela Empresa reconhecida contratualmente como a executante dos serviços, doravante simplesmente denominada como **"CONTRATADA"**, sendo o acompanhamento executivo realizado pelo (s) representante (s) indicado (s) pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, doravante simplesmente denominado (s) por **"FISCALIZAÇÃO"**.

O acompanhamento dos serviços pela prefeitura não desobriga a contratada da responsabilidade que lhe cabe pela perfeita execução dos serviços, em observância aos projetos, memoriais e as normas técnicas vigentes, incluindo a Lei Federal nº 12.305/2010, resolução CONAMA nº 307/2002 e a Lei Municipal nº 1660/2013, em especial nos artigos 11º e 12º que tratam do cadastramento da empresa e dos certificados de transportes de resíduos – CTR e no artigo 17º que trata do plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC. Nas demais normas de segurança, saúde, meio ambiente e técnicas relacionadas ao Serviço a serem prestadas e ditadas pelos órgãos competentes.

Todos os serviços aqui descritos deverão ter em previsão de orçamento da **CONTRATADA** EPIs e ferramentas inclusas para realização das tarefas.

1. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS CAIXAS DE ABRIGO, SISTEMA DE LIGAÇÃO COM TUBOS E CONEXÕES, TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, ADESIVO ANTEDERRAPANTE E PINTURA ANTICHAMAS

1.1. INSTALAÇÃO DA CX ABRIGO P/ MANG DE INCENDIO EXTERNA 90X80X30 (alvenaria)

1.2. INSTALAÇÃO DA CX ABRIGO P/ MANG DE INCENDIO EXTERNA 90X120X20

1.3. INSTALAÇÃO DA CX ABRIGO P/ MANG DE INCENDIO EXTERNA 90X120X30

1.4. INSTALAÇÃO DA CX ABRIGO P/ MANG DE INCENDIO EXTERNA 90X60X17

O abrigo deve ser construído em alvenaria, pintado na cor solicitada pela CONTRATANTE, sinalizados de acordo com a IT 20 – Sinalização de emergência.

O abrigo das mangueiras deve ter portas confeccionadas em alumínio, deve possuir fixação própria, independente da tubulação que abastece o hidrante, nas dimensões conforme solicitado pela CONTRATANTE e descrito no subtítulo, com facilidade permitindo rápido acesso e utilização das mangueiras e respectivos acessórios, em caso de incêndio.

O abrigo de hidrante não deve ser instalado a mais de 5 m da porta de acesso da área a ser



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

protegida. A válvula angular deve ser instalada neste intervalo, entre a porta e o abrigo, devendo estar em local visível e de fácil acesso. Deve-se adotar espaço suficiente para a manobra da válvula angular e conexão de mangueira (s).

A porta do abrigo deve estar situada em sua face mais larga.

Os abrigos poderão ser trancados com chaves-mestras disponíveis na secretaria escolar, e nas centrais de segurança,

O abrigo de hidrante deve ser disposto de modo a evitar que, em caso de sinistro, fique bloqueado pelo fogo. Não deve ser instalado em frente a acessos de entrada e saída de: pedestres, garagens, estacionamentos, rampas, escadas e seus patamares.

1.5. INSTALAÇÃO DA CX ABRIGO PARA REGISTRO DE RECALQUE PAREDE 60X40X20

1.6. INSTALAÇÃO DA CX ABRIGO PARA REGISTRO DE RECALQUE CHÃO 60X40X20

O dispositivo de recalque deve ser instalado dentro de um abrigo embutido no muro ou instalado no chão, conforme solicitação da CONTRATANTE, conforme Figura 1.

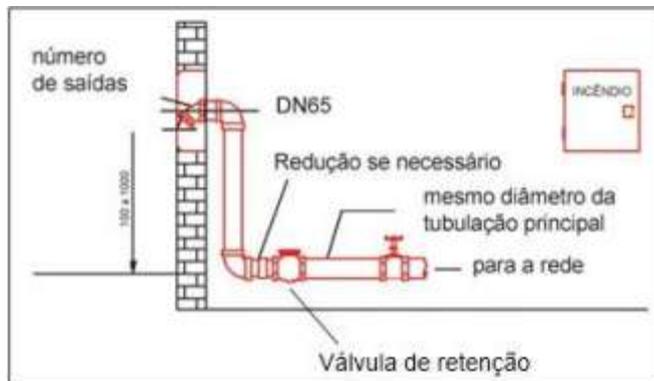


Figura 1: Dispositivo de recalque tipo coluna

Para a proteção do dispositivo de recalque contra atos de vandalismo, a junta de união tipo engate rápido deverá ser soldada e possuir válvula de retenção.

1.7. INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE LIGAÇÃO (tubos e conexões) - DIÂMETRO 1/2"

1.8. INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE LIGAÇÃO (tubos e conexões) - DIÂMETRO 3/4"

1.9. INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE LIGAÇÃO (tubos e conexões) - DIÂMETRO 1"

1.10. INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE LIGAÇÃO (tubos e conexões) - DIÂMETRO 1.1/2"

1.11. INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE LIGAÇÃO (tubos e conexões) - DIÂMETRO 2"



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.12. INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE LIGAÇÃO (tubos e conexões) - DIÂMETRO 2.1/2"

1.13. INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE LIGAÇÃO (tubos e conexões) - DIÂMETRO 3"

O serviço de instalação e manutenção da ligação do sistema de prevenção e combate a incêndio inclui em seu orçamento todos os itens necessários, inclusive derivante 1 entrada e.r. 2 saídas, flange de ferro galvanizado, joelho ferro galvanizado, luva ferro galvanizado, niples galvanizado, redução diâmetro, registro de gaveta, registro globo, tampão p/ fechamento de sistema de descida, tê ferro galvanizado, tubo de ferro galvanizado, união ferro galvanizado, abraçadeira união horizontal, cotovelo ferro galvanizado, válvula de retenção horizontal, válvula de retenção vertical, todos de acordo com o diâmetro já existe no local de instalação.

1.14. INSTALAÇÃO DO TAMPAO DE FERRO FUNDIDO 40X60CM

Serviço de instalação do tampão produzido em ferro fundido, articulada, classe mínima B 125. O Tampão tem dimensões 60cm x 40cm, em requadro próprio para caixas de incêndio. Conforme NBR 10160 e Padrão Corpo de Bombeiros SP.

A instalação será programada e a remoção do entulho terá de ser feita e depositadas em caçambas apropriadas para recebimento de entulhos e acordo com as normas específicas. Ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material.

1.15. INSTALAÇÃO DA FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE PRETA 50MM X 5M

1.16. INSTALAÇÃO DA FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE ZEBRADA 50MM X 5M

Para instalar a fita antiderrapante, é preciso que realize uma limpeza no local antes de aplica-la, para que realize uma colagem correta. O piso, rampa ou a escada deve ser varrido e lavado com água e sabão, para retirar a sujeira mais fina, é indicado também passar um pano com álcool.

É necessário se atentar a distância que ela deve ser aplicada do piso ou da rampa. Nas escadas é preferível de três a quatro centímetros contados a partir da área do degrau, já no caso das rampas de dez a quinze centímetros, é indicado coloca-las entre as faixas e as fitas.

As fitas serão utilizadas de acordo com a solicitação do CONTRATANTE.

1.17. PINTURA COM TINTA INTUMESCENTE ANTICHAMA BRANCA 3,6L

Serviço de pintura com tinta intumescente antichama branca 3,6l conforme NBR 14432. Este sistema consiste na aplicação de primer epóxi de alto desempenho, tinta intumescente e top coat, a fim de proteger a tinta intumescente da atmosfera.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Antes da aplicação é recomendável um prévio jateamento abrasivo ao metal quase branco ou lixamento mecânico para posterior aplicação de fundo primer epóxi com espessura película seca recomendada de 100 micrometros.

Para a aplicação dos materiais após o jateamento ou lixamento, a estrutura deve estar limpa, isenta de óleos, graxas ou qualquer outro material que possa comprometer a aderência do revestimento.

A aplicação da tinta pode ser por equipamentos airless ou através de rolos especiais e requer o controle de umidade relativa do ar e espessura aplicada através de medidor eletrônico de camadas, sempre respeitando o intervalo de tempo entre demãos.

A espessura final da tinta intumescente aplicada é definida em função do TRRF (tempo de resistência ao fogo) e do fator de forma do perfil metálico. Fator de forma ou massividade é o perímetro do perfil exposto ao fogo em função de sua seção transversal e adaptar conforme a NBR 15200:2012

2. SUPORTE DE EXTINTOR DE PAREDE

2.1.INSTALAÇÃO DO SUPORTE DE EXTINTOR DE PAREDE - MOD. UNIVERSAL

Serviço de instalação do suporte de extintor de parede, modelo universal, de acordo com o tamanho e peso do extintor, utilize um nivelador para alinhá-lo no local de fixação.

Fixe o seu suporte com parafusos para garantir que fique bem preso.

A instalação em paredes deve ter altura máxima de fixação do suporte de 1,6 m do piso. A parte inferior do extintor deve permanecer, no mínimo, a 0,10m do piso, segundo I.T. Nº 21 - Sistema de proteção por extintores de incêndio.

3. RECARGA DE EXTINTOR E TESTE HIDROSTÁTICO

3.1.RECARGA DE EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA - 10 LITROS

3.2.RECARGA DE EXTINTOR SOBRE RODAS ÁGUA PRESSURIZADA - 75 LITROS

3.3.RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO BC - 4 KG

3.4.RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO BC - 4 KG

3.5.RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO 2A - 6 KG

3.6.RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO 3A - 8 KG

3.7.RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO 4A - 12 KG

3.8.RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO 20B - 4 KG

3.9.RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO 20B - 6 KG

3.10. RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO 20B - 8 KG



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 3.11. RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO 20B - 12 KG**
- 3.12. RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO ABC - 20 KG**
- 3.13. RECARGA DE EXTINTOR SOBRE RODAS PÓ QUÍMICO SECO - 20 KG**
- 3.14. RECARGA DE EXTINTOR SOBRE RODAS PÓ QUÍMICO SECO - 20 KG**
- 3.15. RECARGA DE EXTINTOR SOBRE RODAS PÓ QUÍMICO SECO - 50 KG INDUSTRIAL**
- 3.16. RECARGA DE EXTINTOR SOBRE RODAS PÓ QUÍMICO SECO - 50 KG DIRETA**
- 3.17. RECARGA DE EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO BC - 4 KG**
- 3.18. RECARGA DE EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO BC - 6 KG**
- 3.19. RECARGA DE EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO 5 BC - 6 KG**

A **CONTRATADA** providenciará a recarga do extintor de acordo com o agente existente anteriormente, podendo ser de ÁGUA PRESSURIZADA, PÓ QUÍMICO SECO ou GÁS CARBÔNICO, nas classes e pesos solicitados pela **CONTRATANTE**, de acordo com a norma NBR 12.962. Com identificação do Selo de Conformidade INMETRO para extintores, anel de identificação, lacre, quadro de instrução e termo de garantia de 12 meses, que garante a qualidade dos agentes presentes no equipamento, garantindo que o extintor ou serviço de manutenção foi certificado por uma instituição credenciada pelo INMETRO, bem como a apresentação dos ensaios pneumáticos e regulagem da válvula de alívio.

3.20. TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO

A **CONTRATADA** providenciará o teste hidrostático das mangueiras de incêndio, conforme delimitações da norma ABNT 12.279. Após a realização do teste, a **CONTRATADA** deverá fornecer um laudo técnico, com assinatura do técnico responsável. Por isso, é importante que ela realize o procedimento de acordo com as normas técnicas brasileiras (NBRs), com manômetro aferido e, se necessário, em laboratório devidamente certificado.

4. SISTEMA ANTI-INCÊNDIO E COMPONENTES

4.1. INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO

O sistema anti-incêndio deve ter backup de energia, ao instalar o sistema de alarme de incêndio também se deve levar em consideração que o mesmo deve ter 2 fontes de energização. A principal é o próprio sistema elétrico do prédio, o secundário pode ser composto por baterias, nobreak ou geradores.

Caso o sistema adotado sejam baterias ou geradores, estes devem ter autonomia de 24 horas em modo de espera e suportar, no mínimo, 15 minutos de alerta.

Ao instalar a central de detecção e alarme, esta deve ficar em um local bastante visível.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Acesso aos instrumentos, controles e bornes de ligação pela face frontal.

Identificação do fabricante com as informações:

- nome do fabricante, endereço e telefone;
- ano de fabricação, modelo e número de série;
- dados do instalador, como endereço e telefone;

A distância máxima até um acionador manual não pode ser superior a 30 metros.

Deve-se prever um espaço livre mínimo de 1m² em frente a central, destinado a sua operação e manutenção preventiva e corretiva.

Esses acionadores, devem ficar em uma altura de 1,40m a 1,60m do piso.

Em prédios com vários pavimentos, deve haver ao menos um acionador em cada um.

Este item deve seguir os parâmetros normativos da NBR 17240.

4.2.INSTALAÇÃO DO AVISADOR SONORO TIPO SIRENE DE 12V

O avisador sonoro deve ser instalado em quantidade suficiente, nos locais que permitam sua audição em qualquer ponto do ambiente no qual estão instalados, nas condições normais de trabalho deste ambiente, sem impedir a comunicação verbal próximo do local instalado.

Os avisadores sonoros devem ser instalados a uma altura entre 2,20m a 3,50m de forma embutida ou sobreposta na parede.

Deve atender as normas ISSO da série 7240 de especificação quanto à robustez mecânica, resistência a corrosão, umidade e pontos de ligações elétricas.

Não pode apresentar falhas, queda de rendimento sonoro por pelo menos 60 minutos de funcionamento contínuo.

O som e a frequência dos avisadores devem ser únicos na área e não podem ser confundidos com outros sinalizadores que não pertençam ao alarme de incêndio.

Este item deve seguir os parâmetros normativos da NBR 17240.

4.3.INSTALAÇÃO DO ACIONADOR MANUAL TIPO QUEBRA VIDRO

Deve ser construído sem cantos vivos, maneira que evitem lesões às pessoas, a fixação na parede pode ser sobreposta ou embutida.

O dispositivo quando rompido, não deve formar fragmentos cortantes que tragam riscos ao operador.

Este item deve seguir os parâmetros normativos da NBR 17240.

4.4.INSTALAÇÃO DO ACIONADOR MANUAL BOMBA DE INCENDIO

O acionador manual para bomba de incêndio com um botão liga/desliga, deve ser instalado



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

na parede, para ativação e desativação da bomba de incêndio, para que a mesma envie água para os hidrantes e demais sistemas de combate de incêndio.

Possui acrílico de proteção frontal para evitar acionamentos acidentais causados por "esbarrões", o relé possui um contato NA/NF de até 8 Amperes em até 220 Vca e o material de fabricação é em plástico ABS.

Este item deve seguir os parâmetros normativos da NBR 5410

4.5. INSTALAÇÃO DO DETECTOR OPTICO DE FUMACA COM BASE – ENDERECAVEL

O detector de fumaça endereçável possui uma câmara óptica que detecta partículas de fumaça produzidas por diversos tipos de materiais combustíveis. Em volta da câmara há uma malha fina de proteção contra insetos e poeira que, juntamente com um sistema de compensação automática de contaminação e autoanálise, diminui significativamente os disparos em falso do sistema de alarme de incêndio.

Tensão de operação de 20 a 30Vcc, material de fabricação em plástico ABS.

Uma vez instalado, é necessário testar o sistema de detecção e alarme de incêndio. Para isso, existem os seguintes ensaios:

Gerador de ar quente para detectores de temperatura;

Gás de ensaio ou combustão de materiais existentes no ambiente para detectores de fumaça.

Este item deve seguir os parâmetros normativos da NBR 17240.

4.6. INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO PARA BOTOEIRA COM ELETRODUTO APARENTE E CONEXÕES

Toda a rede de eletrodutos de um sistema de detecção e alarme de incêndio deve ser dedicada, ou seja, atender exclusivamente a este sistema.

A seção dos condutores para interligação das baterias à central deve ser definida para que a queda de tensão não seja superior a 0,5 Vcc na máxima corrente prevista.

Existência de borne para aterramento com cabo de bitola calculada para o sistema, sendo a mínima permitida de 2,5 mm

Todos os circuitos de detecção devem ser protegidos contra curto-circuito, sinalizando a ocorrência.

Os eletrodutos devem ser preferencialmente metálicos, garantindo a proteção mecânica e eletromagnética da fiação que passa por eles. Podem ser aparentes ou embutidos.

Os eletrodutos do sistema de detecção e alarme de incêndio devem conter apenas circuitos elétricos na tensão nominal de 24 Vcc. Eventuais circuitos elétricos adicionais com tensões diferentes desta devem ser instalados em eletrodutos distintos.

O eletroduto deve ter perfeita continuidade elétrica, rigidez mecânica compatível com o



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ambiente de instalação e condições satisfatórias de aterramento. Se a continuidade elétrica dos eletrodutos não puder ser garantida pela própria interligação, devem ser instalados cabos de cobre nus e abraçadeiras para interligar os eletrodutos eletricamente.

Toda a rede de eletrodutos do sistema de detecção e alarme de incêndio deve ser identificada com anéis de 2 cm de largura mínima, na cor vermelha, a cada 3 m no máximo. Cada eletroduto deve possuir pelo menos uma identificação.

Os condutores elétricos devem ser de cobre, rígidos ou flexíveis, e ter isolamento não propagante à chama, que resista à temperatura maior ou igual a 70 °C. Os fios e cabos singelos devem possuir tensão de isolamento mínima de 600 Vca e bitola adequada, sendo a mínima permitida de 0,75 mm². Os condutores elétricos de cabos multipares, devem possuir tensão de isolamento mínima de 300 Vca e bitola adequada, sendo a mínima permitida de 0,50 mm².

A distância mínima entre cabos ou fios do sistema de detecção e os fios de energia de alimentação 127/220 Vca deve ser de 50 cm.

Os eletrodutos e a fiação devem atender à NBR 17240.

Os circuitos dos sistemas de detecção e de alarme devem atender aos requisitos da ABNT NBR 5410.

Se houver necessidade, devido à manutenção expressiva no sistema, a **CONTRATADA** deverá solicitar vistoria do Sistema de Combate a Incêndio em razão das alterações realizadas.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

PLANILHA PROPOSTA PREGÃO 020/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.988/2021

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

TELEFONE:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.1	INSTALAÇÃO DA CX ABRIGO P/ MANG DE INCENDIO EXTERNA 90X80X30 (alvenaria)	un	63		
	1.2	INSTALAÇÃO DA CX ABRIGO P/ MANG DE INCENDIO EXTERNA 90X120X20	un	129		
	1.3	INSTALAÇÃO DA CX ABRIGO P/ MANG DE INCENDIO EXTERNA 90X120X30	un	172		
	1.4	INSTALAÇÃO DA CX ABRIGO P/ MANG DE INCENDIO EXTERNA 90X60X17	un	92		
	1.5	INSTALAÇÃO DA CX ABRIGO PARA REGISTRO DE RECALQUE PAREDE 60X40X20	un	70		
	1.6	INSTALAÇÃO DA CX ABRIGO PARA REGISTRO DE RECALQUE CHÃO 60X40X20	un	75		
	1.7	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE LIGAÇÃO (tubos e conexões) - DIÂMETRO 1/2"	m	2.240		
	1.8	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE LIGAÇÃO (tubos e conexões) - DIÂMETRO 3/4"	m	2.340		
	1.9	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE LIGAÇÃO (tubos e conexões) - DIÂMETRO 1"	m	2.258		



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.10	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE LIGAÇÃO (tubos e conexões) - DIÂMETRO 1.1/2"	m	2.830		
1.11	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE LIGAÇÃO (tubos e conexões) - DIÂMETRO 2"	m	2.320		
1.12	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE LIGAÇÃO (tubos e conexões) - DIÂMETRO 2.1/2"	m	7.905		
1.13	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE LIGAÇÃO (tubos e conexões) - DIÂMETRO 3"	m	2.820		
1.14	INSTALAÇÃO DO TAMPAO DE FERRO FUNDIDO 40X60CM	un	150		
1.15	INSTALAÇÃO DA FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE PRETA 50MM	m	6.550		
1.16	INSTALAÇÃO DA FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE ZEBRADA 50MM	m	7.000		
1.17	PINTURA COM TINTA INTUMESCENTE ANTICHAMA BRANCA 3,6L	un	165		
VALOR TOTAL DO LOTE 1					

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	2.1	INSTALAÇÃO DO SUPORTE DE EXTINTOR DE PAREDE - MOD. UNIVERSAL	un	1661		
VALOR TOTAL DO LOTE 2						

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	3.1	RECARGA DE EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA - 10 LITROS	un	1.238		
	3.2	RECARGA DE EXTINTOR SOBRE RODAS ÁGUA	un	115		



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	PRESSURIZADA - 75 LITROS				
3.3	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO BC - 4 KG	un	1.667		
3.4	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO 2A - 6 KG	un	247		
3.5	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO 3A - 8 KG	un	284		
3.6	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO 4A - 12 KG	un	53		
3.7	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO 20B - 6 KG	un	111		
3.8	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO 20B - 8 KG	un	146		
3.9	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO 20B - 12 KG	un	45		
3.10	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO ABC - 20 KG	un	54		
3.11	RECARGA DE EXTINTOR SOBRE RODAS PÓ QUÍMICO SECO - 20 KG	un	39		
3.12	RECARGA DE EXTINTOR SOBRE RODAS PÓ QUÍMICO SECO - 50 KG DIRETA	un	26		
3.13	RECARGA DE EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO BC - 4 KG	un	144		
3.14	RECARGA DE EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO BC - 6 KG	un	535		
3.15	TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO	m	4080		
VALOR TOTAL DO LOTE 3					



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	4.1	INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE DETECCAO E ALARME DE INCENDIO	un	73		
	4.2	INSTALAÇÃO DO AVISADOR SONORO TIPO SIRENE DE 12V	un	384		
	4.3	INSTALAÇÃO DO ACIONADOR MANUAL TIPO QUEBRA VIDRO	un	384		
	4.4	INSTALAÇÃO DO ACIONADOR MANUAL BOMBA DE INCENDIO	un	384		
	4.5	INSTALAÇÃO DO DETECTOR OPTICO DE FUMACA COM BASE - ENDERECAVEL	un	163		
	4.6	INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO PARA BOTOEIRA COM ELETRODUTO APARENTE 3/4" E CONEXÕES	m	11.200		
VALOR TOTAL DO LOTE 4						

Praia Grande, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da empresa proponente

CNPJ:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FLS. 350 DO PROC.
Nº 11.988/2021

ANEXO III MINUTA

"TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA _____."

Aos dias do mês dedo ano de dois mil e vinte e, na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.177.531/0001-55, localizada a Avenida Presidente Kennedy nº 9000, Vila Mirim – Praia Grande, onde se achavam os Senhores **MARIA APARECIDA CUBILIA**, titular da Secretaria de Educação, por atribuição conferida através do inciso XXXIII do artigo 35, **SORAIA M. MILAN**, titular da Secretaria de Serviços Urbanos, por atribuição conferida através do inciso XII do artigo 53 **JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA**, responsável pela Secretaria de Saúde Pública, por atribuição conferida através do inciso XIX do artigo 38, referentes à Lei Complementar nº 714/2015, e o Senhor **AUGUSTO SCHELL**, titular da Subsecretaria de Assuntos da Juventude, por atribuição conferida através do artigo 21 e à Lei Complementar nº 762/2017 neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e do outro lado compareceu o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. ___ e CPF/MF nº. _____, neste ato representando a EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob nº. ___, localizada à ___, doravante denominada CONTRATADA, e por ele foi dito que vem assinar o presente Termo de Ata de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS"**, oriundo de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº. 020/2022 - Registro de Preços, no processo nº 11.988/2021 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS" relacionados na planilha de preços anexa, parte integrante do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS: Os preços unitários que vigorarão inicialmente nesta Ata de Registro de Preços, são os constantes abaixo:

ITEM 1.1 – R\$......(....);

ITEM 1.2 – R\$......(....); etc.;

PARÁGRAFO 1º Os preços unitários referidos acima, constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FLS. 351 DO PROC.
Nº 11.988/2021

licitação, frete incluído, postos nos locais designados pela Unidade Requisitante.

PARÁGRAFO 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO 3º A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VALIDADE- O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos de legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO- O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme segue: **a)** Atestado de recebimento e aprovação do material e/ou serviço pela Unidade Requisitante; **b)** 1a. via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura; **c)** Fatura, no caso de Nota Fiscal.

PARÁGRAFO 1º - Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

PARÁGRAFO 2º - Não haverá atualizações ou compensações financeiras em hipótese alguma.

PARÁGRAFO 3º - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-FIPE, calculado *pro rata die*.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO 1º - Prazo de execução: O prazo máximo para a execução dos serviços é de **30 (trinta) dias corridos** contados a partir do dia seguinte a data do recebimento, pelo detentor da Ata, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

PARÁGRAFO 2º - Locais de Execução: Os serviços, objeto da licitação, deverão ser executados em locais designados pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), conforme



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FLS. 352 DO PROC.
Nº 11.988/2021

endereços constantes no ANEXO I do Edital. Poderão ser incluídos novos endereços, caso haja necessidade, por parte das Secretarias.

PARÁGRAFO 3º – Condições de execução: A Empresa vencedora obrigará-se a realizar os serviços estritamente de acordo com as disposições do edital.

PARÁGRAFO 4º - A Prefeitura poderá recusar o serviço executado em desacordo com as especificações constantes nos anexos I e II do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO 1º - Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº. 3.593/2003, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

PARÁGRAFO 2º - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

PARÁGRAFO 3º - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- h) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- i) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- j) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- k) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- l) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- m) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- n) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FLS. 353 DO PROC.
Nº 11.988/2021

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO 3º - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO 4º - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto nas Leis federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9784/1999.

PARÁGRAFO 5º - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO 6º - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no e-sanções.

PARÁGRAFO 7º - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora da Ata tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

PARAGRAFO 8º - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo IPC-FIPE – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado “pro rata die” e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –

PARAGRÁFO 1º A Detentora terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FLS. 354 DO PROC.
Nº 11.988/2021

- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e
- e) Por razões de interesse público.

PARÁGRAFO 2º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

PARÁGRAFO 3º O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razões de interesse público ou
- b) no pedido da detentora.

PARÁGRAFO 4º - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 23.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

PARÁGRAFO 5º - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

PARÁGRAFO 6º - A solicitação da EMPRESA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII da Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pela Unidade Requisitante consoante o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os pedidos que não ultrapassem o valor de R\$176.000,00 (cento e



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FLS. 355 DO PROC.
Nº 11.988/2021

setenta e seis mil reais) deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento a ser efetuada por este Município, que as enviará à empresa respectiva.

PARÁGRAFO 1º - Os pedidos cujos valores ultrapassem R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) decorrentes do Registro de Preços serão firmados diretamente com os órgãos ou entidades requisitantes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n.º 8.666/93, e será formalizada através de Termo de Contrato (**ANEXO IV**), pelo prazo de **30 (trinta) dias corridos**.

PARÁGRAFO 2º - A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO 3º - Na hipótese da EMPRESA detentora da ata de registro de preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega do objeto e/ou serviço e avaliarão as condições (inclusive seu preço). Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser recusada, devendo ser refeita, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Corre por conta da EMPRESA detentora da Ata qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É dever da **DETENTORA** junto à **PREFEITURA** regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à **SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy nº 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de não cumprimento da cláusula em epígrafe ficará suspenso o pagamento do objeto desta Ata de Registro de Preços até a sua respectiva regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os ajustes, oriundos da presente ata, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A EMPRESA deve ter pleno conhecimento das disposições



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FLS. 356 DO PROC.
Nº 11.988/2021

constantes desta Ata, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo a do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato/ata de registro de preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Faz parte integrante desta Ata a Ata de Sessão Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As despesas decorrentes com a execução do presente **TERMO DE ATA** correrão à conta da(s) dotação(ões):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	SECRETARIA
09.02.00/12.365.2006.2347/3.3.90.39.00	MUNICIPAL	SEDUC
01.14.00/04.122.7003.2063/3.3.90.39.00	MUNICIPAL	SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS DA JUVENTUDE
15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00 15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00	MUNICIPAL/ FEDERAL (Repasse Obrigatório)	SESURB
10.07.00/10.122.1001.2377/3.3.90.30.00 10.07.00/10.122.1001.2377/3.3.90.39.00	MUNICIPAL	SESAP

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente termo de Ata.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente **TERMO DE ATA** em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu ____ digitei, assino e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos .. de de 2022.///

PROFESSORA MARIA APARECIDA CUBILIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SORAIA M. MILAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

AUGUSTO SCHELL
SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS DA JUVENTUDE

JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA
RESP. P/ SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FLS. 357 DO PROC.
Nº 11.988/2021

ANEXO IV

MINUTA – CONTRATO

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA _____."

Aos dias do mês dedo ano de dois mil e vinte e, na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.177.531/0001-55, localizada a Avenida Presidente Kennedy nº 9000, Vila Mirim – Praia Grande, onde se achavam os Senhores **MARIA APARECIDA CUBILIA**, titular da Secretaria de Educação, por atribuição conferida através do inciso XXXIII do artigo 35, **SORAIA M. MILAN**, titular da Secretaria de Serviços Urbanos, por atribuição conferida através do inciso XII do artigo 53 e **JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA**, responsável pela Secretaria de Saúde Pública, por atribuição conferida através do inciso XIX do artigo 38, referentes à Lei Complementar nº 714/2015, e o Senhor **AUGUSTO SCHELL**, titular da Subsecretaria de Assuntos da Juventude, por atribuição conferida através do artigo 21 e à Lei Complementar nº 762/2017 neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e do outro lado compareceu o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº __ e CPF/MF nº ____, neste ato representando a EMPRESA _____, inscrita no CNJP sob nº __, localizada à __, doravante denominada **CONTRATADA**, e por ele foi dito que vinha assinar o presente **CONTRATO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, oriundo do processo nº. 11.988/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto - A CONTRATADA se obriga se a prestar os serviços de **DE MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prestação do serviço será realizada de acordo com o Anexo I



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FLS. 358 DO PROC.
Nº 11.988/2021

- Termo de Referência e Anexo II – Planilha Proposta, partes integrantes do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor total do presente contrato é da ordem de R\$ _____(_____):

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO- O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme segue: **a)** Atestado de recebimento e aprovação do material e/ou serviço pela Unidade Requisitante; **b)** 1a. via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura; **c)** Fatura, no caso de Nota Fiscal.

PARÁGRAFO 1º - Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

PARÁGRAFO 2º - Não haverá atualizações ou compensações financeiras em hipótese alguma.

PARÁGRAFO 3º - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-FIPE, calculado *pro rata die*.

CLÁUSULA QUARTA – Todos os impostos decorrentes da execução objeto do presente serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo de execução: O prazo máximo para a execução dos serviços é de **30 (trinta) dias corridos** contados a partir do dia seguinte a data do recebimento, pelo detentor da Ata, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

CLÁUSULA SEXTA - Locais de Execução: Os serviços, objeto da licitação, deverão ser executados em locais designados pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), conforme endereços constantes no ANEXO I do Edital. Poderão ser incluídos novos endereços, caso haja necessidade, por parte das Secretarias.

CLÁUSULA SÉTIMA – Condições de execução: A Empresa vencedora obrigará-se a realizar os serviços estritamente de acordo com as disposições do edital.

CLÁUSULA OITAVA - A Prefeitura poderá recusar o serviço executado em desacordo com as especificações constantes nos anexos I e II do Edital.

CLÁUSULA NONA – Este contrato rege-se pela Lei n.º 8.666/93 e Normas Complementares.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FLS. 359 DO PROC.
Nº 11.988/2021

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATANTE efetuará as requisições por intermédio das respectivas Secretarias, através de requisição interna, conforme a necessidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Dotação - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	SECRETARIA
09.02.00/12.365.2006.2347/3.3.90.39.00	MUNICIPAL	SEDUC
01.14.00/04.122.7003.2063/3.3.90.39.00	MUNICIPAL	SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS DA JUVENTUDE
15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00 15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00	MUNICIPAL/ FEDERAL (Repasse Obrigatório)	SESURB
10.07.00/10.122.1001.2377/3.3.90.30.00 10.07.00/10.122.1001.2377/3.3.90.39.00	MUNICIPAL	SESAP

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Sanções Administrativas

PARÁGRAFO 1º - Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

PARÁGRAFO 2º - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FLS. 360 DO PROC.
Nº 11.988/2021

- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO 3º - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO 4º - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto nas Leis federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9784/1999.

PARÁGRAFO 5º - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO 6º - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no e-sanções.

PARÁGRAFO 7º - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora do Contrato tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

PARAGRAFO 8º - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo IPC-FIPE – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FLS. 361 DO PROC.
Nº 11.988/2021

Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Retenção do Pagamento - A CONTRATANTE poderá, se não lhe convier a rescisão do contrato, reter o pagamento das faturas, nos seguintes casos:

- a) imperfeição dos serviços contratados;
- b) obrigações da CONTRATADA para com terceiros, as quais possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, provenientes da execução deste Contrato, ou qualquer outra obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Rescisão - Constituem motivo para a rescisão de pleno direito do contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, ressalvado o direito de indenização pela parte que der causa:

- a) a inexecução total ou parcial do contrato;
- b) o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência, concordata ou instauração de insolvência civil;
- g) a alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É dever da DETENTORA junto à PREFEITURA regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy nº. 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de não cumprimento da cláusula em epígrafe ficará suspenso o pagamento do objeto deste Contrato até a sua respectiva regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 e normas complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas do presente CONTRATO.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 03(três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu _____ digitei, assino _____



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FLS. 362 DO PROC.
Nº 11.988/2021

e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos .. de de 2.022.///

**PROFESSORA MARIA APARECIDA
CUBILIA**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SORAIA M. MILAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

AUGUSTO SCHELL
SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS DA JUVENTUDE

JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA
RESP. P/ SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

PROC. 11.988/2021

(papel timbrado da licitante)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FLS. 363 DO PROC.
Nº 11.988/2021

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia _____, portador da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/SP, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO nº 020/2022, **em especial para formular lances verbais** e para interpor recursos ou deles desistir e ainda praticar todos os atos inerentes ao certame.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FLS. 364 DO PROC.
Nº 11.988/2021

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**AO
PREGOEIRO DO
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

....., de de 2022.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura
do Representante Legal ou Procurador



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FLS. 365 DO PROC.
Nº 11.988/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, comprometendo-se ainda, a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar no procedimento licitatório do Pregão nº 020/2022 realizado pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.

....., aos..... de de 2022.

Nome e assinatura do representante
RG nº



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FLS. 366 DO PROC.
Nº 11.988/2021

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

REF. PREGÃO: nº 020/2022

PROCESSO: 11.988/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que nossa empresa atende ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

"XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Praia Grande, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da empresa proponente

CNPJ:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF n.º:

(Obs.:Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope n.º 2 - HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FLS. 367 DO PROC.
Nº 11.988/2021

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa)

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa